

TERMO DE REFERÊNCIA - PNUD

CONSULTOR NACIONAL IC - *INDIVIDUAL CONTRACT* (PESSOA FÍSICA)

Projeto BRA/10/008

“Projeto de Estruturação do Sistema de Vigilância e Monitoramento de Produtos para a Saúde”

COMUNICAÇÃO - PORTAIS DA ANVISA

1. OBJETIVO:

Este Termo de Referência (TR) estabelece as bases para a contratação de um(a) consultor(a) nacional pessoa física, especializado(a), por meio da modalidade produto, com o objetivo de propor e desenvolver conteúdo visual e audiovisual para o Portal e Intranet da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) observando os critérios para produção e publicação de conteúdo apresentados no processo de migração dos sites governamentais federais.

2. ANTECEDENTES/JUSTIFICATIVA:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) tem como missão promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados.

Por essa importância social, a comunicação da Anvisa com a sociedade deve ser a mais eficaz possível, utilizando-se de estratégias comunicacionais que aproximem o conhecimento científico ao público em geral, para facilitar a adesão às medidas de saúde pública. Nesse sentido, os materiais visuais e audiovisuais em redes sociais e portais são fundamentais, por serem um dos elementos de linguagem com maior proximidade com os públicos-alvo da Anvisa.

Assim, o objetivo desta contratação é o desenvolvimento de conteúdo visual e audiovisual para o Portal e Intranet da Anvisa, de interesse para a saúde pública, com a finalidade de fortalecer a atuação da Anvisa e, conseqüentemente, contribuindo para melhorar a qualidade das informações prestadas à sociedade.

A contratação desta consultoria está alinhada a Matriz Lógica do Documento do Projeto PRODOC BRA 10/008 e contribuirá com os seguintes resultados:

Resultado 1: Vigilância pós mercado de produtos para a saúde registrados na Anvisa aprimorada

Produto 1.5: Ciclo de monitoramento e vigilância de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária em funcionamento

Atividade 1.5.11: Produção de subsídios técnicos para apoio à estruturação e ampliação da capacidade do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

3. ATIVIDADES:

Dentre as atividades previstas no escopo de trabalho do(a) consultor(a), destacam-se:

- Estudo e identificação de oportunidades de melhoria e sugestões de linhas de produção visual e audiovisual para o Portal e Intranet da Anvisa, observando os critérios para produção e publicação de conteúdo apresentados no processo de migração dos sites governamentais federais
- Análise de processos de criação de visual e audiovisual da Anvisa no âmbito do portal da Agência.
- Avaliação dos projetos visuais e publicações editoriais existentes no site da Anvisa.
- Proposta de desenvolvimento de materiais visuais e audiovisuais em diversos formatos para a assessoria da comunicação da Anvisa
- Criação de imagens estáticas e em movimento para o Portal e Intranet da Anvisa
- Estudo de viabilidade e forma de disponibilização das imagens em arquivos editáveis, que favoreçam backups identificados por temáticas relevantes para a Anvisa.

4. PRODUTOS:

Produto	Descrição
Produto 1	Documento técnico descritivo contendo a análise e identificação de oportunidades de melhoria para a produção visual audiovisual da Anvisa.
Produto 2	Documento técnico descritivo contendo propostas conceituais tendo como parâmetro a análise realizada no Produto 1.
Produto 3	Documento técnico contendo proposta de 30 imagens estáticas para utilização no portal e na intranet da Anvisa.
Produto 4	Documento técnico contendo proposta de 15 imagens em movimento para a utilização no portal e na intranet da Anvisa.
Produto 5	Documento técnico contendo proposta de 4 projetos de comunicação institucional (apresentações, cartões, templates de convites, entre outros produtos a serem definidos pela Anvisa), para melhorar a comunicação

	institucional da agência.
Produto 6	Documento técnico descritivo contendo proposta de um projeto de padronização visual para 4 tipos de material editorial da Anvisa em formato eletrônico (livro, caderno educativo, relatório e obra científica)
Produto 7	Documento técnico descritivo contendo proposta de um projeto de padronização visual para 2 publicações de séries temáticas da Anvisa em formato eletrônico.

Caberá à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA a avaliação técnica dos produtos desenvolvidos no âmbito desta consultoria, em conjunto com o PNUD. Os direitos de publicação são do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e serão cedidos a ANVISA sem qualquer ônus, com a devida atribuição de créditos ao PNUD.

Os produtos deverão ser entregues sob a forma de relatórios em versão preliminar e, após aprovação, em versão final encaminhados por meio eletrônico.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTOS:

PRODUTO	PAGAMENTO (%)	Data esperada de entrega a partir da assinatura do contrato
Produto P1	18%	1 mês
Produto P2	14%	3 meses
Produto P3	15%	5 meses
Produto P4	12%	7 meses
Produto P5	10%	10 meses
Produto P6	11%	11 meses
Produto P7	20%	12 meses
Total	100%	12 meses

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

7. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores discriminados para cada um dos produtos listados.

Uma vez entregues, os documentos serão submetidos à aprovação final do PNUD. A avaliação técnica dos produtos deverá ocorrer em até 10 dias após o recebimento de todo o material, a aprovação final e pagamento até o prazo máximo de 20 dias.

Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

8. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL:

Requisitos obrigatórios (eliminatórios):

Profissional com Graduação em publicidade, design ou comunicação social.

Experiência profissional de 10 anos em atividades relacionadas à comunicação social, produção de conteúdo para mídias sociais e editoração eletrônica.

Experiência em produção de conteúdo para mídias sociais, portais e design.

Requisitos desejáveis (classificatória – pontuável):

Experiência profissional produção de material audiovisual.

Experiência profissional em assessorias de comunicação.

Curso nas ferramentas do Adobe Creative Cloud.

Domínio das ferramentas InDesign, Illustrator, Photoshop, Adobe Premier e Canva.

9. LOCAL DE TRABALHO:

Home-based, com disponibilidade para viagens, visitas técnicas, bem como reuniões e contatos regulares com os parceiros (PNUD e ANVISA).

10. PRAZO PARA ENVIO DE CURRÍCULOS:

Os currículos devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para ugp@anvisa.gov.br. No campo assunto da mensagem deve constar apenas "TOR PNUD –Comunicação Portais Anvisa".

11. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

Os candidatos serão classificados mediante processo seletivo composto de duas fases. A primeira fase compreende a análise curricular e valerá 30 pontos. A segunda fase consistirá em entrevista, que valerá 70 pontos. A pontuação final do processo seletivo, somando-se as pontuações das duas fases, totalizará o máximo de 100 pontos.

Análise Curricular: Serão avaliados os currículos dos candidatos em duas fases (validação e pontuação) de acordo com os critérios definidos a seguir. Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Diploma/certificado de graduação e pós-graduação e dos cursos apresentados no currículo do candidato.

Qualificação: Currículos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios. Essa etapa tem caráter eliminatório, ou seja, caso o candidato não preencha os requisitos, será eliminado da seleção.

Pontuação do currículo: Serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas. Será preenchida a Ficha de Avaliação de cada candidato, de acordo com critérios definidos abaixo.

Entrevista: Os três candidatos com maior pontuação no currículo serão entrevistados. Caso haja empate na pontuação do currículo, a ANVISA poderá a seu critério escolher entre os empatados os que serão entrevistados. As entrevistas serão realizadas presencialmente, na sede da Anvisa, em Brasília, ou virtualmente, conforme necessidade.

12. CRITÉRIOS PONTUÁVEIS NA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Experiência profissional na produção de material audiovisual. Dois pontos por cada ano trabalhado, máximo de 6 anos	0	12
Experiência profissional em assessorias de comunicação. Dois pontos para cada ano trabalhado, máximo de 5 anos	0	10
Curso em Adobe Creative Cloud. Três pontos para 1 certificado apresentado	0	3
Domínio das ferramentas InDesign, Illustrator, Photoshop, Adobe Premier e Canva. Um ponto para cada trabalhado, no máximo 5	0	5
	0	30

Total	0 pontos	20 pontos
--------------	-----------------	------------------

13. AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA:

Serão pontuados na entrevista com os critérios , “inadequado” (0 ponto), “pouca adequação” (5 pontos) ; “adequação” (10 pontos), e “muita adequação” (20 pontos) os seguintes critérios, conforme tabela abaixo:

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Peso	Pontuação máxima final
O candidato apresentou condições para realizar as atividades previstas pelo contrato.	0	20	1	20
O candidato deu exemplo/exemplos de atuação na área prevista pelo Termo de Referência, que possibilita / possibilitam concluir que possui competências e habilidades adequadas para exercer o trabalho;	0	20	1,5	30
O candidato tem disponibilidade para início imediato dos trabalhos	0	20	1	20
Total	0 pontos	60 pontos	-	70 pontos

14. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública

Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

b) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

c) A Declaração de Informações Cadastrais e Termo de Sigilo será enviada ao candidato selecionado, por meio do e-mail ugp@anvisa.gov.br, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para devolvê-la devidamente assinada, contados da data de envio. Findo o prazo, sem a correspondente entregue, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação

d) A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

e) Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

1. Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
2. Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
3. Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

f) É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta N° 1, de 15 de julho de 2010, DOU 16/07/2010.

g) Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

h) A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

